

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA (FUNDEP) – HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES.

PROCESSO: 01.038.898.23.40

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado por seu Secretário, **Danilo Borges Matias**, inscrito no CPF sob nº 036.857.416-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, com sede na Av. Antônio Carlos, nº 6.627, Um Adm. II - 4º andar, Bairro Pampulha, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, neste ato representada por seu Presidente, **Jaime Arturo Ramírez**, inscrito no CPF 554.155.556-68, gestora do **HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES**, situado na Rua das Gabirobas 01, Bairro Vila Cloris, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Pedro Guatimosim Vidigal**, CPF nº 599.191.756-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, no que couber às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Municipal nº 11.245/03, Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº 001/13 e demais legislação aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1 Reajustar o valor do Plano Operativo
 - 1.1.2 Inclusão do 01º Adendo ao Plano Operativo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO 03º ADENDO AO PLANO OPERATIVO

- 2.1 Inclusão do 01º Adendo ao Plano Operativo, parte integrante deste instrumento, com vigência de 30/11/2023 a 31/12/2024, face aos aportes financeiros oriundos das portarias Portaria GM/MS nº 3.174 de 16/02/2024, Complementação de valor - incentivo de 100% SUS, a partir de janeiro de 2024 – Deliberação CIB/SUS nº 4.397 de 18/10/2023 e Resolução SES/MG nº 9.066 de 18/10/2023 incentivo de custeio em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO OPERATIVO

- 3.1 O Plano Operativo passa de R\$ 276.168.912,70 (duzentos e setenta e seis milhões e cento e sessenta e oito mil e novecentos e doze reais e setenta centavos) anual, para **R\$ 276.351.367,30 (duzentos e setenta e seis milhões e trezentos e cinquenta e um mil e**

trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) anual, referente ao período de 30/11/2023 a 31/12/2024, face aos ajustes e incrementos informados na cláusula anterior no valor de R\$ 182.454,60 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

- 3.2 Face ao reajuste apontado na cláusula 3.1, o valor global do Contrato passou de R\$ 1.274.625.750,91 (um bilhão e duzentos e setenta e quatro milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos). para **R\$ 1.274.808.205,51 (um bilhão e duzentos e setenta e quatro milhões e oitocentos e oito mil e duzentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

- 4.1 Ficam convalidados e ratificados todos os atos executados a partir de 30/11/2023 até a data da assinatura do presente instrumento, conforme o Plano Operativo anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, na Dotação Orçamentária:

2302.3401.10.302.114.2936.0004.339039.86.1600000.0000
2302.3401.10.302.114.2936.0004.339039.86.1621000.0000

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

- 6.1 O **CONTRATATO** executará as atividades, de acordo com o Plano Operativo Originário, bem como com o 01º Adendo ao Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

- 7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 8.1 **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da

Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

Jaime Arturo Ramirez
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP)

Pedro Guatimosim Vidigal
Hospital Risoleta Tolentino Neves

Visto Assessoria Jurídica

Testemunhas:

Nome
Cpf

Nome
Cpf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B3F-7F44-C60D-ED17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO GUATIMOSIM VIDIGAL (CPF 599.XXX.XXX-68) em 09/08/2024 09:56:11 (GMT-03:00)
Papel: Diretor geral
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/2B3F-7F44-C60D-ED17>